



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

1.2. Justificativa do processo ser presencial: Tendo em vista a Lei de Publicidade e Propaganda, nº 12.232/2010, não foi encontrado uma maneira esclarecedora de como realizar este processo eletrônico. Dessa forma será filmado de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1 A contratação refere-se à prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e abrange as seguintes atividades:

TABELA 01: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	<i>Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, correspondente ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão externa e a divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como a programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrente dessa contratação; execução de serviços de promoção, não compreendido como apoio e patrocínios; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão</i>	<i>Und</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 300.000,00 (Investiment o máx. anual)</i>



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

<i>difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme tabela do SINAPRO.</i>			
---	--	--	--

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos, conforme disposto no Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, conforme a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa para os quantitativos especificados, está detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este processo licitatório e apresentam a análise das necessidades e critérios utilizados para definição do objeto e das condições da contratação.

3.2. A contratação em questão foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, com previsão de execução no mês de fevereiro do referido ano, conforme planejamento estratégico da Administração.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O local de prestação dos serviços será definido conforme a demanda e o tipo de campanha a ser desenvolvida, podendo ser aplicado em diversos locais do Município e fora dele.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artºs. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta abrange o estudo, planejamento, conceituação, criação e execução de ações publicitárias, tanto em âmbito interno quanto externo. Também inclui a intermediação, supervisão de peças publicitárias e veiculação em diferentes meios de comunicação.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.2. Fazem parte da solução a realização de pesquisas de mercado, com o objetivo de entender o público-alvo e aprimorar a efetividade das campanhas, além do desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária que acompanhem as tendências tecnológicas e promovam maior impacto nas mensagens e ações da Administração Pública.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Os serviços a serem realizados pela contratada compreendem:

- a)** Planejamento e desenvolvimento de campanhas educativas, ações de interesse público e iniciativas institucionais da Prefeitura, utilizando diversos recursos e meios de comunicação para alcançar os objetivos estabelecidos;
- b)** Realização de pesquisas de perfil social e opinião pública para embasar o desenvolvimento de projetos e campanhas;
- c)** Planejamento, estudo e concepção de campanhas e peças publicitárias;
- d)** Criação, produção e execução de jingles, além da elaboração e registro de marcas, expressões publicitárias, logotipos e outros elementos de programação visual;
- e)** Estudos, pesquisas e desenvolvimento de projetos para veiculação, visando à otimização e à aplicabilidade eficiente dos recursos destinados à promoção de ações e campanhas;
- f)** Execução, distribuição e veiculação de materiais publicitários em diversos meios de comunicação;
- g)** Serviços relacionados à veiculação e outras ações de comunicação indispensáveis à execução da política de comunicação social dos órgãos da Administração Direta do Município;
- h)** Planejamento, produção, organização e execução de eventos relacionados a campanhas educativas e/ou ações sociais de interesse público, além de demais serviços correlacionados;
- i)** Assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios;
- j)** Serviços relacionados a endomarketing, marketing e outras ações de comunicação necessárias para implementar a política de comunicação social dos órgãos da Administração Municipal;
- k)** Produção de peças de comunicação digital.

7.2. Os serviços de publicidade e propaganda deverão ter caráter educativo, informativo, promocional ou de orientação social, sempre alinhados às estratégias de desenvolvimento



socioeconômico de Três Barras do Paraná. A política de comunicação social do Município será pautada pelos seguintes princípios:

- a) Informação e transparência dos procedimentos administrativos;
- b) Aproximação entre a Administração Pública e os usuários dos serviços;
- c) Eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
- d) Avaliação sistemática dos resultados obtidos.

7.3. Em substituição ao projeto básico contendo as especificações técnicas dos produtos e serviços a serem executados, o edital de licitação para contratação de serviços de publicidade irá disponibilizar um ***briefing*** (roteiro) para subsidiar o desenvolvimento da proposta técnica pelas licitantes. Essa exigência está em conformidade com o inciso II do art. 60 da Lei nº 12.232/2010, e permitirá a adequada avaliação da capacidade técnica das participantes.

7.4. Será permitida a subcontratação de serviços de produção, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 12.232/2010:

Art. 14. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 10 do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

7.5. Será realizada avaliação trimestral com os seguintes objetivos:

- a) Verificar a necessidade de melhorias na qualidade dos serviços prestados;
- b) Decidir sobre a conveniência de renovar ou, se necessário, rescindir o contrato vigente;
- c) Fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações de desempenho para comprovação de capacitação técnica em processos licitatórios futuros.

7.5.1. Caso sejam identificadas irregularidades na execução contratual, poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis. As situações consideradas irregulares incluem:

7.5.1.1. Não alcançar os resultados previamente acordados;

7.5.1.2. Deixar de executar ou executar com qualidade inferior às atividades contratadas;



7.5.1.3. Não utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferiores às especificações estabelecidas.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrega das propostas. (Art. 69, § 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente, devidamente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

8.2. Comprovação de aptidão técnica para a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou a itens correlatos, mediante apresentação Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

8.2.1. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados referentes a serviços executados de forma concomitante.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, sendo ambos considerados válidos.

8.2.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados. Quando solicitado pela Administração, deverá apresentar, adicionalmente, cópias dos contratos que respaldaram a contratação, endereço atualizado da contratante e local onde o objeto contratado foi executado, bem como outros documentos que se façam necessários à verificação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Atribuições da Contratada:

a) Realizar estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digitais (online e off-line) e impressos;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** Elaborar marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de comunicação visual;
- c)** Planejar e executar pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo, meios de divulgação ou resultados das campanhas realizadas;
- d)** Produzir e executar tecnicamente as peças e projetos publicitários criados;
- e)** Desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, alinhadas às novas tecnologias, com vistas à ampliação dos efeitos das mensagens e ações publicitárias.

9.2. Dinâmica de Execução do Objeto:

9.2.1. Início da Execução: Imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço.

9.2.2. Natureza dos Serviços: Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo, informativo, de promoção do município ou de orientação social, alinhados às estratégias de desenvolvimento socioeconômico de Três Barras do Paraná, observando os princípios de:

- a)** Informação e transparência nos procedimentos administrativos;
- b)** Aproximação entre a administração pública e os usuários;
- c)** Eficiência e racionalidade na aplicação de recursos;
- d)** Avaliação sistemática dos resultados.

9.2.3. Cronograma: Os serviços serão realizados conforme demanda e necessidade de elaboração de campanhas da Prefeitura Municipal.

9.3. Execução Contratual

9.3.1. Fiel cumprimento das cláusulas contratuais: O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas e normas das Leis nº 14.133/2021 e nº 12.232/2010, sendo as partes responsáveis pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.2. Prorrogação automática: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por apostila.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

9.3.3. Comunicações formais: Deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando apropriado.

9.4. Reuniões e Interações:

9.4.1. Reunião inicial: Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar a contratada para:

- a) Apresentação do responsável pela fiscalização;
- b) Definição das estratégias de execução;
- c) Elaboração do plano complementar de execução;
- d) Estabelecimento do método de aferição dos resultados e aplicação de sanções.

9.4.2. Interação contínua: O Município poderá convocar representantes da contratada sempre que achar necessário para adoção de providências imediatas.

9.5. Recebimento do Objeto:

9.5.1. Modalidades de recebimento:

- a) **Provisório:** Pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo de 5 dias úteis, comprovando o cumprimento de exigências técnicas previstas no contrato;
- b) **Definitivo:** Pelo gestor ou comissão designada, no prazo de 10 dias úteis, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

9.5.2. Informações obrigatórias no termo de recebimento:

- a) Data e horário do recebimento/executado;
- b) Identificação da entrega (produto/serviço);
- c) Detalhes do contrato ou nota de empenho;
- d) Prazos de execução e vigência contratual.

9.5.3. Registros adicionais: Sempre que possível, incluir fotografias e documentos complementares.

9.6. Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto conforme especificações deste instrumento e do edital de licitação;
- b) Não transferir o objeto a terceiros sem prévia anuência da Administração;
- c) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, às suas expensas, quando detectados vícios ou defeitos;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d)** Responder por danos causados à Administração ou terceiros durante a execução do contrato;
- e)** Fornecer mão de obra qualificada e cumprir todas as exigências legais, como normas de segurança no trabalho e encargos sociais e tributários;
- f)** Comunicar à Administração qualquer discrepância entre as condições reais e os elementos apresentados;
- g)** Prestar esclarecimentos sobre os serviços executados, sempre que solicitado;
- h)** Observar rigorosamente as especificações técnicas e normas vigentes da ABNT e INMETRO;
- i)** Promover condições à fiscalização dos serviços e manter o cadastro atualizado no setor cadastral do Município;
- j)** Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- k)** Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de licitação.

9.7. Disposições Finais:

9.7.1. Rejeição do Objeto: O objeto será rejeitado total ou parcialmente se estiver em desacordo com o contrato.

9.7.2. Ajustes de Prazos: Os prazos de recebimento serão definidos no instrumento convocatório e/ou contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. Avaliação da Execução do Objeto: A execução do objeto será avaliada trimestralmente pelo fiscal do contrato, considerando os seguintes critérios:

- a)** Qualidade do atendimento prestado;
- b)** Nível técnico dos trabalhos realizados;
- c)** Resultados concretos das ações de comunicação sugeridas pela contratada;
- d)** Diversificação dos serviços prestados;
- e)** Benefícios oriundos da política de preços praticada.



10.2. Remuneração da Contratada: A remuneração da empresa contratada observará as seguintes condições:

a) Honorários sobre Produção de Peças e Materiais por Terceiros:

O Município efetuará o pagamento do valor total à agência contratada, incluindo o percentual correspondente aos seus honorários e o pagamento devido à empresa responsável pela produção das peças ou materiais. O percentual de desconto oferecido pela agência no processo licitatório será aplicado sobre o valor da Tabela Referencial do SINAPRO, já considerando seus honorários.

b) Honorários sobre Outros Serviços Prestados por Terceiros: O Município efetuará o pagamento do valor total, englobando todos os custos cobrados pelos terceiros envolvidos. A agência aplicará o percentual de desconto ofertado na licitação sobre o valor da Tabela Referencial do SINAPRO, o qual incluirá, entre outros:

- b.1)** Assessoramento e apoio em ações de promoção e patrocínio;
- b.2)** Desenvolvimento de pesquisas de mercado, opinião, produtos ou serviços;
- b.3)** Elaboração e registro de marcas, logotipos e elementos visuais.

c) Desconto de Agência: O desconto será aplicado conforme o acordo estabelecido entre o prestador de serviços e a agência. O Município não será parte desse acordo e efetuará o pagamento do valor total, sem qualquer alteração.

d) Vedação à Subcontratação: É proibida a subcontratação de outra agência de publicidade e propaganda.

e) Despesas de Deslocamento: Os custos de deslocamento de profissionais ou representantes da contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

f) Renegociação: As formas de remuneração estabelecidas neste edital, baseadas no percentual de desconto sobre a tabela de valores referenciais, serão fixas e irrenegociáveis durante toda a vigência do contrato, incluindo suas renovações. No entanto, os preços da tabela serão atualizados pelo SINAPRO-PR, conforme as condições de mercado.

10.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e à comprovação da regularidade fiscal e financeira da contratada.



10.4. Suspensão de Prazo em Casos Especiais: Em situações de calamidade pública, caso fortuito ou força maior que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo será suspenso até sua regularização, respeitando-se a ordem cronológica original da despesa.

10.5. Pagamento Parcial: Na hipótese de insuficiência de recursos financeiros, poderá ser realizado o pagamento parcial, sendo o saldo remanescente mantido na mesma posição na ordem cronológica.

10.6. Modalidade de Pagamento: Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, diretamente para a conta corrente indicada pela contratada.

10.7. Retenção Tributária: No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.7.1. Independentemente dos percentuais indicados na planilha, os tributos serão retidos de acordo com as alíquotas legais aplicáveis.

10.8. Simples Nacional: Empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerão retenção tributária referente aos impostos abrangidos por este regime. O pagamento, contudo, estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de sua condição.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. Modalidade de Licitação: A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, de forma **presencial**, adotando o critério de julgamento "**Técnica e Preço**". O preço será determinado pelo percentual de desconto aplicado sobre os valores da Tabela de Referência do SINAPRO, sendo o desconto inicial a partir de **50%**.

11.2. Pesos de Avaliação: A avaliação será realizada com a atribuição de **40% do peso à "melhor técnica"** e **60% ao "menor preço"** (maior percentual de desconto), refletindo o compromisso da Secretaria de Administração e Planejamento em equilibrar economicidade e qualidade técnica. O peso de 40% para a técnica permite que a Administração identifique, entre os concorrentes, a proposta que melhor atenderá aos desafios técnicos do contrato, garantindo a execução eficiente e alinhada às necessidades do objeto licitado.



11.3. Justificativa do Critério "Técnica e Preço": A escolha do critério "técnica e preço" baseia-se em fatores que reforçam sua pertinência para a presente contratação:

- a) O valor estimado para o certame funciona como limitador do escopo de atuação publicitária, exigindo uma execução eficiente e técnica refinada;
- b) A adequada execução contratual requer um nível elevado de qualificação técnica da agência a ser contratada, assegurando o alinhamento aos objetivos do Município e a entrega de resultados satisfatórios.

11.4. Proposta Técnica - Importância: Em uma licitação do tipo "técnica e preço", como no caso presente, as **Propostas Técnicas** desempenham um papel central no processo de seleção. Por meio delas, as agências demonstram sua capacidade técnica e expertise, elementos essenciais para atender às demandas específicas de comunicação do Município.

11.4.1. A Lei nº 12.232/2010, em seu **art. 60, inciso IX**, determina que as licitantes apresentem Planos de Comunicação Publicitária padronizados quanto ao formato, fontes, espaçamento e outros aspectos. Além disso, conforme o **art. 60, inciso IV**, os planos devem ser apócrifos, garantindo maior imparcialidade no julgamento, ao impedir que a reputação de mercado da licitante influencie indevidamente o processo de avaliação.

11.4.2. Transparência no Julgamento: Para assegurar maior objetividade na análise das Propostas Técnicas e possibilitar um controle mais efetivo por órgãos de fiscalização e concorrentes, a metodologia de julgamento exige a elaboração de justificativas escritas para as pontuações atribuídas. Isso está em conformidade com os incisos IV e VI do §4º do art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

11.4.3. Estrutura da Proposta Técnica: As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) invólucros separados, conforme descrito abaixo:

- **Invólucro 1:** Via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- **Invólucro 2:** Via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- **Invólucro 3:** Informações adicionais, incluindo capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções para problemas de comunicação.

11.4.4. As propostas deverão ser redigidas em português, exceto por expressões técnicas de uso comum, sem emendas ou rasuras, e obedecendo ao padrão estabelecido pelo edital.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.4.5. Plano de Comunicação Publicitária: O Plano de Comunicação Publicitária, baseado nas informações do briefing, deverá ser apresentado em duas vias: uma identificada e outra não identificada. Seu formato deve obedecer ao seguinte padrão:

- **Caderno único:** Encadernado com espiral preto, capa preta em polipropileno liso e contracapa em papel branco 90g/cm², demais folhas em papel branco 75g/cm²).
- **Margens:** 3 cm à esquerda e na parte superior, 2 cm à direita e na parte inferior.
- **Fonte:** Arial, tamanho 12, cor preta, estilo normal.

Além disso, o conteúdo do Plano deve englobar:

- **Raciocínio básico:** Diagnóstico das necessidades de comunicação, análise do *briefing* e identificação dos desafios. (Máximo de 2 laudas, 30 linhas por página).
- **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Proposta detalhada das estratégias para alcançar os objetivos definidos. (Máximo de 4 laudas).
- **Plano de Mídia e Não Mídia:** Detalhamento técnico, com referência aos valores previstos na tabela do SINAPRO e a verba estipulada de R\$ 30.000,00.

11.4.6. Critérios de Avaliação e Pontuação: A pontuação da proposta técnica será distribuída da seguinte forma:

11.4.6.1. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de setenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

11.4.6.1.1. Plano de Comunicação – Nota Máxima = 25 (vinte e cinco) pontos:

11.4.6.1.1.1. Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão. Nota Máxima = 5 (cinco) pontos

- a)** Características da contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b)** Natureza, extensão e qualidade das relações da contratante com o seu público;
- b)** Papel da contratante na área social, política e econômica.

11.4.6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária. Nota Máxima = 5 (cinco) pontos.

- a)** Adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da contratante;
- b)** Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação do contratante com a sociedade.

11.4.6.1.1.3. Ideia Criativa: Nota Máxima = 10 (dez) pontos

- a) Adequação ao problema específico de comunicação;
- b) Multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) Cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) Pertinência às atividades da contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) Coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) Adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

11.4.6.1.1.4. Estratégia de Mídia. Nota Máxima = 5 (cinco) pontos

Adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;

- a) Adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- b) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) Economia na aplicação da verba destinada;
- e) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.4.6.1.2. Capacidade de Atendimento. Nota Máxima = 15 (quinze) pontos;

11.4.6.1.2.1. Curriculum resumido, com qualificação e quantificação dos profissionais, 03 (três) pontos:



CAPITAL DO FIEIJO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato;
- b) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia;
- c) Segurança técnica e operacional nos procedimentos contidos na proposta.

11.4.6.1.2.2. Repertório. Nota Máxima = 04 (quatro) pontos

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

11.4.6.1.2.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Nota Máxima = 05 (cinco) pontos;

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

11.4.6.1.2.4. Sistemática de Atendimento – nota máxima = 03 pontos.

- a) nesse quesito, obterá 5 (cinco) pontos a licitante que discriminar:
 - a.1) para a criação de peça avulsa, prazo igual ou inferior a 02 (dois) dias;
 - a.2) para a criação de campanha, prazo igual ou inferior a 03 (três) dias;
 - a.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo igual ou inferior a 03 (três) dias.
- b) obterá 3,35 (três vírgula trinta e cinco) pontos a licitante que discriminar:
 - b.1) para a criação de peça avulsa, prazo entre 03 (três) e 05 (cinco) dias;



- b.2)** para a criação de campanha, prazo entre 04 (quatro) e 06 (seis) dias;
- b.3)** para a elaboração de plano de mídia, prazo entre 04 (quatro) e 06 (seis) dias.
- c)** obterá 1,70 (um vírgula setenta) pontos a licitante que discriminar:
- c.1)** para a criação de peça avulsa, prazo entre 06 (seis) e 10 (dez) dias;
- c.2)** para a criação de campanha, prazo entre 07 (sete) e 10 (dez) dias;
- c.3)** para a elaboração de plano de mídia, prazo entre 07 (sete) e 10 (dez) dias.
- d)** obterá nota zero a licitante que discriminar prazos superiores a 10 (dez) dias.

11.4.6.2. A nota final será a soma das pontuações dos quesitos, calculada com base na média aritmética das avaliações dos membros da Subcomissão Técnica.

11.4.7. Exigências Complementares: Conforme o inciso X do art. 60 da Lei nº 12.232/2010, as peças do repertório devem ter sido implementadas nos últimos 5 anos, garantindo que as propostas reflitam as capacidades técnicas atuais das agências concorrentes.

11.5. Critério de Julgamento – PREÇO (maior percentual de desconto) – Peso 60%:

11.5.1. Para a **Proposta de Preços**, deverão ser observadas as práticas de mercado, conforme estabelecido no inciso V do art. 60 da Lei nº 12.232/2010.

11.5.2. A proposta comercial deve incluir os descontos oferecidos pelos licitantes, abrangendo:

- Custos internos da agência.
- Honorários cobrados do contratante, relativos à produção de peças e materiais cuja confecção ou distribuição não proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.5.3. A nota da Proposta de Preços (percentual de desconto) para o processo de seleção será limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos, ou seja, terá peso igual a 60 (sessenta), apurada conforme a metodologia a seguir

11.5.4. A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:

11.5.4.1. O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO-PR), em conformidade com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná.

Tabela 02: Percentual de Desconto sobre os Custos Internos (SINAPRO-PR)

Desconto Sobre o preço da Tabela SINAPRO	PONTOS
50%	0
51%	1
52%	2
53%	3
54%	4
55%	5
56%	6
57%	7
58%	8
59%	9
60%	10
61%	11
62%	12
63%	13



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

64%	15
65%	17
66%	19
67%	21
68%	23
69%	26
70%	30

Tabela 03: O desconto a ser concedido na remuneração de 20% (vinte por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção.

Desconto sobre o percentual de comissão	PONTOS	% Comissão
0%	0	20%
5%	2	19%
10%	4	18%
15%	6	17%
20%	9	16%
25%	12	15%
30%	15	14%
35%	18	13%
40%	21	12%
45%	25	11%
50%	30	10%



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.5.5. O valor proposto deverá incluir todos os custos necessários para atender ao objeto da licitação, como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguro, transporte, armazenamento e utilização de materiais para execução dos serviços.

11.5.6. Considera-se já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros, em decorrência da cessão de direitos, seja por prazo limitado, seja total e definitiva.

11.5.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado. Não serão aceitas reivindicações de pagamentos adicionais devido a erros ou má interpretação da licitante.

11.5.8. A licitante será integralmente responsável pelo valor cotado. Erros de digitação, especificações incompletas ou valores incorretos poderão resultar na desclassificação da proposta.

11.6. A apresentação da proposta pela licitante implicará a aceitação integral deste edital e seus anexos, bem como das normas legais aplicáveis. Caso declarada vencedora, a licitante deverá cumprir todas as disposições previstas no processo licitatório.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A presente contratação não permite a quantificação prévia e detalhada dos produtos e serviços a serem executados durante sua vigência. Diferentemente de serviços de natureza comum, caracterizados por tarefas realizadas de forma mecânica ou conforme técnicas, protocolos e métodos previamente estabelecidos, os serviços de publicidade possuem natureza predominantemente intelectual. Sua execução exige a expertise da agência contratada para a proposição de soluções personalizadas e adequadas aos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda específica.

12.2. Dessa forma, as particularidades do objeto inviabilizam a elaboração de um orçamento detalhado com base em planilhas de quantitativos e preços unitários. A definição dos produtos e serviços a serem fornecidos dependerá diretamente das soluções publicitárias desenvolvidas e aprovadas ao longo da execução contratual, variando conforme as estratégias de comunicação e as linhas criativas adotadas pela contratada para atender às necessidades de cada campanha.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.3. Considerando a importância estratégica da política de comunicação institucional, bem como o princípio da transparência e a necessidade de ampliar o alcance das ações junto à crescente população do município, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

12.4. Assim, o valor estimado de **R\$ 300.000,00** é plenamente justificado pela necessidade de atender às demandas institucionais de maneira eficaz, assegurando o fortalecimento da comunicação pública e o cumprimento do dever de transparência por parte da administração municipal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- d) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- i) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- k) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- l) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, com início imediato após a assinatura e publicação do contrato, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15. PENALIDADES



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.xxx.xxx-70;
- c)** CLEBERSON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.xxx.xxx-30;
- e)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

f) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.xxx.xxx-92.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato, as seguintes servidoras:

a) RAQUEL LAIZ RUBIO CHIQUIN, Diretora de Departamento de Cultura, CPF nº 101.XXX.XXX-50, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Cultura.

b) ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF nº 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 27 de janeiro de 2025.

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes